

**PORTARIA Nº 027/2020 - DIRETORA PRESIDENTE.**

**A DIRETORA PRESIDENTE DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A – CEASA-GO**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias; institui a Comissão Especial Intersetorial de Revisão e Avaliação de Áreas da Ceasa/GO, no âmbito da Administração Pública Indireta e dá outras providências;

**CONSIDERANDO**, as atribuições que lhe foram concedidas pelo Estatuto Social desta Centrais de Abastecimento de Goiás – CEASA/GO especialmente Artigo 16, alínea “r” do Estatuto Social da CEASA/GO, “*de baixar resoluções, portarias, ordem de serviços, circular, comunicação, dar despacho e outros atos sobre assuntos de sua competência: Administrativa, de Recursos Humanos, de Operação de Mercado, de Programas Sociais, Jurídica e da Secretaria Geral*”;

**CONSIDERANDO** ainda, necessidade de estabelecer normas e procedimentos sob a sua responsabilidade Administrativa;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Instituir à Comissão Especial Intersetorial de Revisão e Avaliação de Áreas da Ceasa/GO.

Art. 2º. A referida comissão será composta pelos servidores abaixo descritos, sob a presidência do primeiro:

- JOSUÉ LOPES SIQUEIRA (Presidente);
- EDVALDO GONÇALVES DOS REIS (Membro Titular);
- CELSO ANTÔNIO DE OLIVEIRA (Membro Titular);
- WILSON JAIRO BORELLI FILHO (Membro Titular);
- DUCINAI GOMES BARBOSA (Membro Suplente).

§ 1º Cada membro do colegiado poderá ser substituído em suas ausências e impedimentos, sendo sempre indicados pelo Presidente da Comissão.

§ 2º A participação na Comissão, de acordo com o Art. 1º será considerada prestação de serviço público relevante, não ensejando em qualquer remuneração adicional.

Art. 3º - Compete à Comissão Especial Intersetorial de Revisão e Avaliação de Áreas da Ceasa/GO emitir Laudo Técnico de Avaliação, quando solicitado, opinando quanto ao tipo de ocupação, outorga mínima de área, preço específico, definição de tarifa de uso e preço mínimo quando aplicável nas concessões, permissões e autorizações, devendo para tanto:

I – Realizar diagnóstico de mercado, estudos econômicos e análises técnicas;

II – Requisitar análise de projetos nas Divisões Internas e/ou entidades externas, mediante cooperação;

III - Alinhar recomendações com a política de abastecimento do Governo Estadual, parâmetros de comercialização definidos pelo entreposto comercial da CEASA-GO e setorização das áreas internas;

IV- Buscar *benchmarking* fazendo análise estratégica aprofundada das melhores práticas usadas por Estatais do mesmo setor de atividade;

Art. 4º – Os laudos da comissão sempre deverão ter sua fundamentação motivada, indicando métodos e procedimentos utilizados, grau de fundamentação e precisão e, sempre indicando os pressupostos, ressalvas e fatores limitantes.

Art. 5º - A Comissão Especial Intersetorial de Revisão e Avaliação de Áreas da Ceasa/GO reunir-se-á sempre que convocada pela Diretoria Executiva da CEASA/GO, ou por seu Presidente ou pela maioria de seus membros.

§ 1º O quórum mínimo para deliberação é de três dos seus membros.

§ 2º As deliberações desta Comissão serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo a seu presidente o voto nominal ou de qualidade.

Art. 6º- A Comissão Especial Intersetorial de Revisão e Avaliação de Áreas da Ceasa/GO poderá convidar para participar de suas deliberações, sem direito a voto, os representantes técnicos das unidades que compõem a estrutura organizacional da CEASA/GO, para fornecer informações, esclarecimentos, sempre que necessário, para o cumprimento de suas atribuições.

Art. 7º-. Fica revogada a Portaria nº 026/2020, de 24 de março de 2020.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**DIRETORA PRESIDENTE DA CENTRAIS DE  
ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A – CEASA-GO, em Goiânia, aos 26 (vinte  
e seis) dias do mês de março de 2020.**



**VANUZA VALADARES**  
Diretora-presidente